



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU

REQUERIMENTO Nº DE 2013

(Do Sr. FLAVIANO MELO)

Requer seja convidado o Ministro das Cidades, Aguinaldo Ribeiro, para em Audiência Pública, tratar da construção de Conjuntos Habitacionais, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, em áreas inadequadas.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III, 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja convidado o Ministro das Cidades, Aguinaldo Ribeiro, para em Audiência Pública tratar da Construção de Conjuntos Habitacionais, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, em áreas inadequadas.

JUSTIFICAÇÃO

Parece não haver dúvidas entre a maioria dos estudiosos, governos, parlamentares, representantes de Organizações Não Governamentais e mesmo a população de um modo geral, que a legislação urbanística do Brasil é bastante abrangente e avançada.

A Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, chamada lei de parcelamento do solo, alterada pela lei 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, regulamentou nacionalmente a atividade de parcelamento urbano, definindo dentre outras coisas, condições e critérios para os loteamentos. Merece destaque neste sentido, o disposto no seu artigo 3º, Parágrafo Único, onde se proíbe parcelamento em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, em terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública, em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação e em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis.

A Lei 10.257 de 10 de julho de 2001, batizada de Estatuto da Cidade ao definir os fundamentos da Política Urbana, tornou-se um instrumento fundamental da gestão urbana e um instrumento facilitador da administração municipal. Destacamos o Capítulo III – Do Plano Diretor, Art. 42 que define que o Plano Diretor deverá conter a delimitação das áreas urbanas onde poderá



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ser aplicado o parcelamento, edificação etc. e o Art. 42- A que dispõe sobre as áreas de expansão urbana e igualmente define que o mesmo deverá conter a delimitação das áreas com restrições às urbanizações.

Sabemos também que a construção de edificações, a pavimentação de ruas, e outros processos de ocupação nas cidades, resultam na impermeabilização do solo, causando graves impactos ambientais, como o aumento do escoamento superficial da água e o rebaixamento do lençol freático. O aumento do volume de água escoado para os cursos d'água, associado ao assoreamento dos mesmos, resulta nas inundações, com prejuízos sociais e econômicos.

Entretanto são comuns as notícias veiculadas na imprensa nacional de problemas existentes em Conjuntos Habitacionais como a de semana passada em que a Caixa Econômica Federal deve divulgar, em até 30 dias, um relatório com as falhas que comprometem a estrutura de dois prédios de um conjunto habitacional em Niterói, no Grande Rio. Construídas por meio do Programa Minha Casa, Minha vida, as unidades habitacionais, orçadas em R\$ 22 milhões, seriam destinadas a desabrigados pela tragédia do Morro do Bumba. No entanto, correndo risco de desabar, dois dos nove prédios serão demolidos e reconstruídos.

Para o CREA que também vai averiguar se houve negligência na obra por meio de uma sindicância, faltaram estudos sobre o solo. Estas análises deveriam indicar as técnicas apropriadas para fazer a fundação dos imóveis. “Os estudos hidrológicos, geotécnicos, geológicos e topográficos não foram levados em conta”, explicou o engenheiro de grandes estruturas e conselheiro do CREA, Antonio Eulálio.

Em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, casas construídas com dinheiro do governo federal e entregues a famílias que saíram de áreas de risco foram inundadas pelo último temporal. E estão cheias de rachaduras.

São dois condomínios construídos pelo programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal. Custaram quase R\$ 17,5 milhões.

Entregues há menos de um ano, algumas casas já têm rachaduras e infiltrações. As 389 casas foram oferecidas como alternativa a famílias que viviam em áreas que alagavam ou eram violentas demais. Os moradores pagam pelas casas, financiadas em dez anos valores entre R\$ 25 e R\$ 120.

Além da falta de respeito sistemático à legislação urbana e aos direitos ambientais, a grande maioria dos conjuntos habitacionais produzidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida não está localizada em áreas beneficiadas com investimentos públicos e sim, nas áreas periféricas da cidade. Essas áreas apresentam baixa cobertura dos serviços públicos e da infraestrutura urbana. Cabe ressaltar que em alguns casos, ficará acentuada a ausência ou ainda será provocada a precarização dos serviços públicos pelo recebimento de um contingente enorme de pessoas sem a correspondente ampliação dos serviços. O caso da educação é o mais gritante. Faltam vagas para as crianças e adolescentes que habitam estes conjuntos.

Não é também rara a construção em áreas de alta incidência de violência e longe do mercado de trabalho dos moradores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No Acre, os Conjuntos Cabreúva, Carandá e Rosa Linda são exemplos dos problemas acima apontados.

Pelo exposto, parece mais que oportuna a solicitação da presença do Ministro das Cidades, Aguinaldo Ribeiro, para tratar deste assunto, nesta Comissão de Desenvolvimento Urbano.

Sala das Sessões, em de abril de 2013.

Deputado Flaviano Melo

PMDB/AC